

2020

Pauta da 47ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020

Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

05/11/2020



PAUTA

47ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/11/2020, DA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 046/2020, de 04/11/2020.

Convidar o Vereador Douglas Troncha para apresentar seus trabalhos:

- **Emenda Impositiva nº 012/2020** ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.

- **Requerimento nº 179/2020** – A extensão da rede iluminação pública, com utilização de um poste com braço de luminária na Rua Venício Alves Ferreira, na Vila Filomena Rabelo de Carvalho.

Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seus trabalhos:

- **Emenda Impositiva nº 013/2020** ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.

- **Requerimento nº 180/2020** - Em caráter de urgência, no prazo de 24 horas, resposta ao Requerimento nº 174/2020, em que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação requereu cópia integral do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 11/2020, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.



PAUTA

↳ **Convidar o Vereador Marcelo Godoi para apresentar seus trabalhos:**

- **Emenda Impositiva nº 011/2020** ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”.
- **Moção de Aplausos a todos os profissionais de Saúde do nosso Município.**”

↳ **Convidar a Vereadora Mara Ney para apresentar seus trabalhos:**

- **Requerimento nº 181/2020** – Em caráter de urgência, uma efetiva fiscalização das caçambas estacionárias (containers), nos termos do art. 7º, II da Lei Municipal nº 3.036/16, que devem ser dotadas de tampa ou outro dispositivo de cobertura adequado, de modo a impedir a queda de materiais durante o período estacionário e de transporte, e que restrinja o conteúdo da caçamba ao volume máximo de sua capacidade.
- **Requerimento nº 182/2020** - Em caráter de urgência, os serviços de limpeza e recolhimento dos lixos jogados às margens da estrada vicinal que dá acesso às propriedades rurais que utilizam a saída do Hipódromo.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças as Emendas Impositivas de nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2020, respectivamente dos Vereadores: **Geninho, Ricardo, Mara Ney, Douglas Troncha, Jânio Pacheco, Luciano e Luísa da Autoescola**, ao **Projeto de Lei nº 40/2020** que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.021, na forma que especifica e dá outras providências”;



PAUTA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 046/2020**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que “Institui o Programa de Saúde Bucal na rede pública municipal de ensino de Ipameri e dá outras providências”;

- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 045/2020**, de autoria da **Vereadora Mara Ney**, que “Dá nova redação a alínea “a” do inciso I do art. 5º da Lei Municipal 2536/2006, que “Dispõe sobre as estradas municipais e dá outras providências”;

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de novembro: 18, 19 e 20 às 14:00 horas.
(Sistema de Deliberação Remota).

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



/camaradeipameri

CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

Para meditar

“Sempre é possível encontrar um modo de dizer a verdade sem machucar ninguém.”

(Max Gehringer)

05 de novembro – “Dia da Ciência e Cultura”



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Emenda Impositiva nº 012 ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

Art. 1º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Programa de Saúde Bucal Infantil.

- Material de Consumo.

Valor da dotação: R\$ 57.927,79.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 9999 100 999999 20211603).

Art. 5º - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde): R\$ 57.927,79

Emendas Diversas: R\$

Total Geral: R\$ 57.927,79.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.


Douglas Evangelista Troncha
Vereador



REQUERIMENTO Nº 179/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

A extensão da rede iluminação pública, com utilização de um poste com braço de luminária na Rua Venício Alves Ferreira, na Vila Filomena Rabelo de Carvalho.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo atender à reivindicação dos moradores daquela localidade, com a extensão de rede de iluminação pública no final daquele logradouro público.

O sistema de iluminação pública, no local, encontra-se precário devido a inexistência de postes com braços de luminárias, necessitando com urgência dos serviços em tela.

A iluminação pública é essencial para o bem-estar e a segurança da comunidade, uma vez que, a luminosidade no período noturno contribui na preservação do patrimônio, inibindo as ações de vândalos e criminosos que utilizam a vulnerabilidade do local para cometer atos ilícitos a residências e a pessoas que utilizam as vias durante esse período.

Nesse sentido, peço aos nobres pares, substanciado na justificativa exposta, a aprovação da presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.


Douglas Evangelista Troncha
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Emenda Impositiva nº 010 ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

Art. 1º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Veículo de Passeio – Transporte de Equipe do CAPS.

- Material e Equipamento Permanente

Valor da dotação: R\$ 57.927,79.

Dotação reduzida:

(10 122 0052 2069 102 339039 20211663).

Parágrafo Único – Veículo de passeio para transportar a equipe de saúde para o atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Art. 2º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1020 – Aparelho de ar-condicionado para Escola Agrícola Municipal Godofredo Perfeito.

- Material e Equipamento Permanente.

Valor da dotação: R\$ 27.927,79.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 9999 100 999999 20211603).

Art. 2º - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

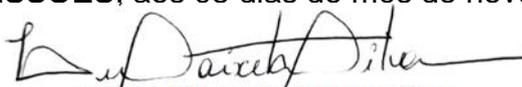
Emendas (50% Saúde): R\$ 57.927,79



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Emendas Diversas: R\$ 27.927,79
Total Geral: R\$ 85.855,58.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.


Luíza Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



REQUERIMENTO Nº 180/2020

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, no prazo de 24 horas, resposta ao Requerimento nº 174/2020, em que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação requereu cópia integral do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 11/2020, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra tem como objetivo precípuo reiterar o Requerimento nº 174/2020, no cumprimento das funções do vereador, que é de fiscalizar, como forma de garantir os princípios constitucionais, da eficiência, eficácia, transparência e efetividade nas contratações e concessões públicas, bem como do compromisso com a constante melhoria da gestão pública em nosso município.

Contudo, após uma análise perfunctória no referido edital, e pesquisa no portal da transparência, não foi possível identificar o Termo de Referência, conforme prevê a Lei Estadual nº 17.928/12, no art. 2º, II, c/c com o art. 40, §2º da Lei nº 8.666/93, exige-se o termo de referência ou projeto básico.

Art. 2º -

I – termo de referência – conjunto de elementos necessários para a caracterização precisa de serviços comuns e bens, devendo conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções;

Art. 40 -

§2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Ressalta-se ainda, que a realização deste Estudo de Viabilidade, cujo objetivo principal é analisar e avaliar a viabilidade econômica e financeira da concessão da prestação plena do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Ipameri.

Insta destacar ainda, conforme o Anexo III – Tarifas e Preços, que a população ainda não sabe que o aumento será progressivo, o que não há nenhuma ilegalidade, contudo, estão acabando com a tarifa mínima. Assim, cria-se uma ilusão de que acabando com a tarifa mínima e criando a progressividade a conta vai diminuir.

Então, é muito importante verificar se foram realizados todos os estudos técnicos para que não existam lucros abusivos e prejuízos futuros a nossa população. Assim, a concessão não deve desequilibrar e sim manter o seu papel social, para que tenhamos para daqui dez, vinte e trinta anos um sistema funcionando.

**ANEXO III
TARIFAS E PREÇOS**

1 - TARIFA DE ÁGUA / ESGOTO (R\$/M³)

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO / ECONOMIA	TARIFAS (R\$/M ³)		
		ÁGUA	ESGOTO	
			COLETA + AFAST.	TRATAMENTO
RESIDENCIAL SOCIAL	1-10	2,10	1,68	0,42
	11-15	2,37	1,90	0,47
	16-20	2,71	2,17	0,54
RESIDENCIAL NORMAL	1-10	4,44	3,55	0,89
	11-15	5,03	4,02	1,01
	16-20	5,74	4,60	1,15
	21-25	6,52	5,21	1,30
	26-30	7,36	5,89	1,47
	31-40	8,40	6,72	1,68
	41-50	9,50	7,60	1,90
	+ 50	10,83	8,67	2,17
PUBLICA	1-10	8,40	6,72	1,68
	+ 10	9,50	7,60	1,90
COMERCIAL I (Médio e Grande Porte)	1-10	9,50	7,60	1,90
	+ 10	10,83	8,67	2,17
COMERCIAL II	1-10	4,75	3,80	0,95
INDUSTRIAL	1-10	9,50	7,60	1,90
	+ 10	10,83	8,67	2,17



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Argumento ainda, que tais informações, são de suma importância, visto que no fim de mandato gera incertezas futuras, com relação aos importantes serviços públicos, vez que a finalidade da concessão deve ser muito bem planejada para que não cause sérios prejuízos ao povo ipamerino.

A responsabilidade dos gestores públicos envolvidos no processo licitatório é grande. Em razão disso, a atuação responsável dos “setores requisitantes” na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico é fundamental para o sucesso da contratação, além de possibilitar uma licitação de excelência e isenta de qualquer irregularidade.

O saneamento básico é um tema transversal à implementação de diversos direitos fundamentais, daí resultando o seu caráter estratégico para o desenvolvimento social, qualidade ambiental, saúde e bem-estar da população, melhora da educação, do trabalho e da economia estão intimamente conectados com à promoção de políticas públicas de saneamento básico.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para a aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de novembro de 2020.


Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Emenda Impositiva nº 011 ao Projeto de Lei nº 40/2020 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2021, na forma que especifica e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

Art. 1º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Veículo de Passeio – Transporte de Equipe.

- Material e Equipamento Permanente

Valor da dotação: R\$ 47.927,79.

Dotação reduzida:

(10 122 0052 2069 102 339039 20211663).

Parágrafo Único – Veículo de passeio para transportar a equipe de saúde para o atendimento no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros.

Art. 2º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Associação Pestalozzi de Ipameri.

- Subvenções Sociais

Valor da dotação: R\$ 10.000,00.

Dotação reduzida:

(10 122 0052 2069 102 339039 20211663).

Art. 3º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1601 – Associação Evangélica de Pastores de Ipameri -

ASEPI .

- Subvenções Sociais

Valor da dotação: R\$ 22.500,00.

Dotação reduzida:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

(06 181 0102 2326 100 335043 20211829).

Art. 4º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1601 – Ação Social Diocesana.

- Subvenções Sociais

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(06 181 0102 2326 100 335043 20211829).

Art. 5º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1601 – Abrigo Filantrópico Alfredo Júlio.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(06 181 0102 2341 100 335042 20211456).

Art. 6º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1601 – Asilo São Vicente de Paulo.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(06 181 0102 2341 100 335042 20211456).

Art. 2º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1601 - Associação Adelino de Carvalho.

- Subvenções Sociais

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(06 181 0102 2326 100 335043 20211829).

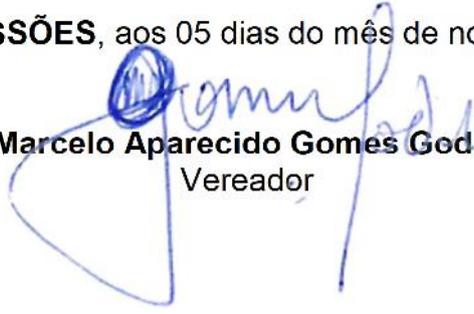


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 7º - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde):	R\$ 57.927,79
Emendas Diversas:	R\$ 42.500,00
Total Geral:	R\$ 100.427,79.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.


Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

MOÇÃO DE APLAUSOS E RECONHECIMENTO

Excelentíssimo Senhor

**Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado
de Goiás.**

O Vereador que a presente subscreve, com a adesão dos demais Vereadores, nos termos regimentais e ao depois de apreciação plenária, requer a Vossa Excelência o envio dos mais efusivos votos de aplausos e congratulações a todos os profissionais de saúde do nosso município que estão comprometidos no enfrentamento da COVID-19.

O manifesto da Moção de Aplausos se justifica em face do mister reconhecimento da importância destes profissionais, que com esforço e harmonia, têm atendido com precisão as demandas que necessitam da saúde pública e glorificado nossa sociedade, neste momento tão grave que estamos lutando.

Entre estes profissionais de saúde estão os médicos (todas as especialidades), dentistas, enfermeiros, biomédicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, farmacêuticos, nutricionistas, auxiliares e técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes de endemias, vigilância sanitária, auxiliares de limpeza e manutenção, cozinheiras, assistentes



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

sociais, atendentes e demais funcionários do pronto-socorro e dos postos de saúde, motoristas que fazem o transporte de pacientes para tratamento em cidades vizinhas, SAMU, Bombeiros). Todos os profissionais de saúde que tem enfrentado uma rotina exaustiva no combate a COVID-19.

Vale dizer que o trabalho exercido por toda equipe tem sido prestado com dedicação, amor, prazer em servir aquele que busca as unidades de saúde. Não obstante, todas as unidades utilizam da criatividade de seus servidores para prestar serviços a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de modo geral, no intuito de demonstrar a necessidade do cuidado com a saúde neste período de pandemia mundial.

Reconhecer é a expressão de determinação neste momento atormentador que deparamos. Alcançando a importância desses profissionais de saúde, uma forma de permitirmos nossa contribuição foi com esta simples homenagem.

Expressar agradecimento pelo compromisso dos profissionais do setor de saúde em salvar vidas é mais que um reconhecimento, é um ato de consideração a tanta dedicação. É fundamental expressar a reciprocidade a todos que estão se expondo no combate à pandemia da COVID-19, enfrentada mundialmente.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI ESTADO DE GOIÁS

O temor é uma realidade na vida dos profissionais da Saúde, os quais estão expostos constantemente e qualquer manifestação, ainda que seja uma tosse com febre baixa, pode implicar no isolamento da equipe. Sendo assim, o agradecimento aos profissionais da Saúde se justifica porque eles sabem que é preciso continuar, reunir forças e não se deixar abater.

Nesta hora, almejamos lembrar daqueles que resistem na linha de frente da luta contra a COVID-19. E se não podemos abraçar vocês, acolham o ardor da nossa profunda gratidão.

É fundamental reconhecer e agradecer a todos que não têm medido esforços na linha de frente do combate a COVID-19, pois são essas pessoas que estão colocando em risco suas próprias vidas para salvar as nossas vidas e as de nossas famílias. Somos incessantemente gratos!

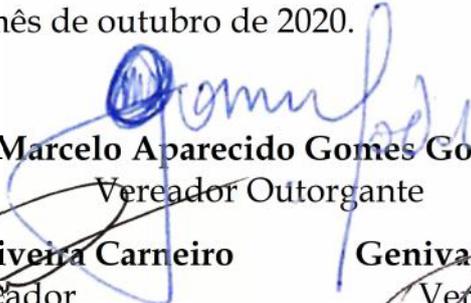
Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades de praxe, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão Ordinária, **MOCÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** a todos os profissionais de saúde do nosso município que estão comprometidos no enfrentamento da COVID-19, dando ciência do reconhecimento e da justa homenagem prestada por este Legislativo.

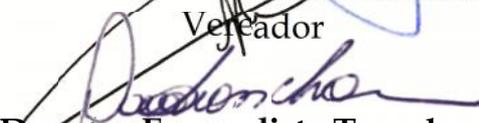


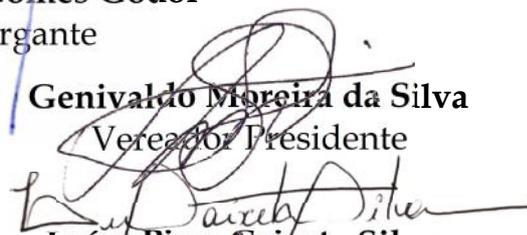
**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

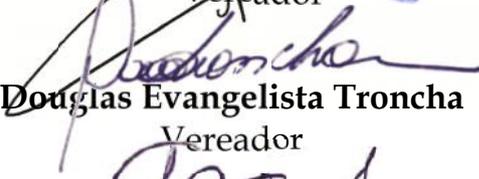


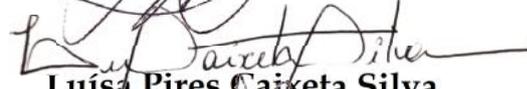
SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás,
aos 05 dias do mês de outubro de 2020.


Marcelo Aparecido Gomes Godoi
Vereador Outorgante


Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador


Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Presidente

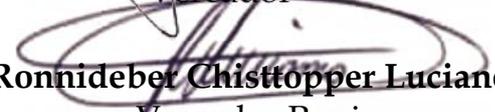

Douglas Evangelista Troncha
Vereador


Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

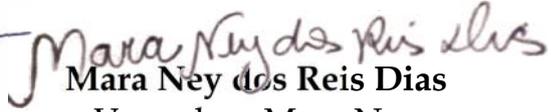

Luciano Carneiro Machado
Vereador


Janio Pacheco
Vereador


Alan César Rodrigues
Vereador


Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni


Alisson Rosa
Vereador


Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara Ney



REQUERIMENTO Nº 181/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, uma efetiva fiscalização das caçambas estacionárias (containers), nos termos do art. 7º, II da Lei Municipal nº 3.036/16, que devem ser dotadas de tampa ou outro dispositivo de cobertura adequado, de modo a impedir a queda de materiais durante o período estacionário e de transporte, e que restrinja o conteúdo da caçamba ao volume máximo de sua capacidade.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra, tem como objetivo precípuo atender à reivindicação da comunidade, visto que muitas dessas caçambas estacionárias realizam o transporte de resíduos sólidos sem a tela de proteção, permitindo que seu conteúdo seja derramado nas vias públicas com o movimento do transporte

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres pares, no sentido de votarem a favor desta proposição, que é uma reivindicação da nossa comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

Mara Ney dos Reis Dias
Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora



REQUERIMENTO Nº 182/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, os serviços de limpeza e recolhimento dos lixos jogados às margens da estrada vicinal que dá acesso às propriedades rurais na saída do Hipódromo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra, tem como objetivo precípuo atender à reivindicação dos proprietários rurais e usuários, visto que o descarte de lixos, dentre outros objetos, causa impacto negativo que pesa para o nosso meio ambiente.

É comum presenciarmos lixos jogados à beira de ruas e estradas, portanto cabe Poder Público Municipal ação de reeducação dessa prática, exigindo que esses lixos sejam depositados em local apropriado, fácil localização e que haja o manejo constante por parte da população, pois fica mais fácil para a coleta e a limpeza urbana do nosso município.

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres pares, no sentido de votarem a favor desta proposição, que é uma reivindicação da nossa comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.


Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora